

LEI ORDINÁRIA Nº 1780

de 31 de março de 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REPASSE DE VERBA À CASA DO GAROTO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS AO MENOR STEVEN ARTHUR FERNANDES LOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder o repasse de verbas para a entidade abaixo relacionada.

<i>Entidade de Repasse</i>	<i>Valor e Forma</i>
<i>CASA DO GAROTO</i>	<i>VALOR MENSAL: R\$ 250,00</i>
<i>Repasso financeiro a conveniada com a finalidade de adquirir alimentos perecíveis ao menor Steven Arthur Fernandes Loureiro, conforme determinação judicial autos 0800430-16.2013.8.12.0013, 2ª Vara de Jardim - MS.</i>	<i>VALOR ANUAL: R\$ 3.000,00</i>

Art. 2º..

Caberá ao Poder Executivo, mediante prévia firmação de convênio, proceder à fiscalização dos repasses à Instituição prevista no artigo 1º, podendo, por ato próprio, tomar as medidas cabíveis para que haja a devida prestação de contas nos termos exigidos pela legislação em vigor e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. .

Caso o desatendimento das prestações de contas exigidas no caput deste artigo ocasione prejuízo ao Erário Público, acarretará o cancelamento do repasse à instituição, bem como a responsabilização sobre o patrimônio pessoal de seus dirigentes.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a Janeiro de 2015.*

JARDIM/MS, 31 DE MARÇO DE 2015

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1780/2015 - 31 de março de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em